Indicação Nº 73/2023

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Sra. Sâmara Mara Aparecida e Silva
samaradiretora@camarabd.mg.gov.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro, Bom Despacho/MG

O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, amparado no art. 141 do Regimento Interno e no art. 71 da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, vem perante Vossa Excelência solicitar que seja enviada ao Prefeito Municipal, Dr. Bertolino da Costa Neto, a fim de que seja estudada a possibilidade junto ao órgão competente de se realizar a seguinte indicação:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que analise o anteprojeto de lei em anexo, que dispõe sobre o programa "Wi-fi BD Comunitário" o qual disponibilizará sinal de internet grátis nas praças públicas e pontos turísticos do município de Bom Despacho, bem como em outros locais que haja viabilidade para instalação.

Bom Despacho, 07 de agosto de 2023.

Professor Éder Tipura.
Éder Deivid da Silva
Vereador

Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro - Bom Despacho/MG - CEP: 35.630-034
Telefone (37) 99138-0075 – www.bomdespacho.mg.leg.br – vereadorprofessoredertipura@camarabd.mg.gov.br

(Minuta de Anteprojeto de Lei – De autoria do Vereador Professor Eder Tipura)

Projeto de Lei nº ____/2.022

Dispõe sobre o programa "Wi-fi BD comunitário" nas praças públicas e pontos turísticos do município de Bom Despacho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Bom Despacho o programa "Wi-fi BD comunitário"

§1º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, disponibilizará sinal de internet através do sistema *wi-fi* nas praças públicas e nos pontos turísticos da cidade, bem como em outros locais que haja viabilidade para instalação.

§2º O sinal *wi-fi* poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão *wi-fi* de conexão à internet.

§3º A conexão do sinal *wi-fi* disponibilizada nos locais de acessos conforme os parágrafos anteriores serão gratuitos.

§4º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal decorrente deste programa "Wi-fi BD Comunitário" por pessoas físicas ou jurídicas, independente do fim com possibilidade, na forma da lei, de aplicação de multa pecuniária pelo órgão fiscalizador.

Art. 2º O programa "Wi-fi BD Comunitário", tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas, pesquisas, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

§1º O disposto no caput se aplica a empresas públicas, de capital misto ou ainda àquelas que realizem prestação de serviços públicos no município.

§2º O tratamento de dados pessoais que resulte o acesso à internet a que se refere o caput deve respeitar os preceitos previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou matérias ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º Fica autorizado desde já o Executivo Municipal a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do programa "Wi-fi BD Comunitário".

Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro - Bom Despacho/MG - CEP: 35.630-034
Telefone (37) 99138-0075 – www.bomdespacho.mg.leg.br – vereadorprofessoredertipura@camarabd.mg.gov.br

Parágrafo Único - A iniciativa privada, a qual caberá a instalação e manutenção dos equipamentos poderá afixar propaganda, gratuitamente, de sua empresa no poste, antena ou qualquer meio que seja destinado a concretização do programa como forma de incentivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei a fim de complementá-la.

Art. 6º Está Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Bom Despacho, ____ de _____ de 2022, 111º ano de emancipação do Município

_____
Prefeito Municipal
Dr. Bertolino da Costa Neto

Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro - Bom Despacho/MG - CEP: 35.630-034
Telefone (37) 99138-0075 – www.bomdespacho.mg.leg.br – vereadorprofessoredertipura@camarabd.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o escopo de implementar uma política pública de acesso à informação e à internet no Município de Bom Despacho, estabelecendo pontos específicos conhecidas como "ilhas digitais" em que será disponibilizado sinal gratuito de *wi-fi*. Outrossim, tem objetivo de instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamentos, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

A internet, hoje, é uma ferramenta indispensável para nossas vidas, utilizada amplamente para capacitação e conhecimento, de forma que sua implementação trará maior conforto e melhor qualidade de vida à população. A disponibilização desse serviço poderá, ainda, incentivar a valorização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos. Sem dúvida, a implementação do serviço *wi-fi* gratuito irá trazer grandes benefícios para Bom Despacho.

Além de ser um atrativo a mais para praças públicas e pontos turísticos da nossa cidade, o serviço faz-se necessário para o turismo, tornando a cidade mais moderna para turistas e moradores, bem como torna-se mais receptiva aos que visitam.

Desse modo, podemos inferir que o Município deve atender as necessidades locais desenvolvendo ações que viabilizem o acesso à internet de forma livre e gratuita, como forma de implementar uma política pública de ciência e tecnologia.

Muitos são os motivos para que a Administração Pública potencialize essa ação de política pública oferecendo, porta tanto, internet gratuita a partir de parcerias com as comunidades, porém, nenhum argumento é mais forte que o da democracia digital visto que existe em nossa região uma disparidade social e financeira grandíssima.

A internet livre não irá concorrer com a iniciativa privada, pelo contrário com a disponibilização de redes *wi-fi* em Bom Despacho será possível oferecer banda larga onde as empresas não têm interesse em explorar o serviço. Ademais, permitirá as empresas de iniciativa privada que decidirem apoiar o projeto o benefício de divulgarem suas marcas e realizarem propagandas gratuitas nas praças públicas e nos locais turísticos.

Dessa forma, Bom Despacho iria avançar na direção de concretizar mais uma importante política dando um passo para se tornar uma cidade conectada e moderna.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro - Bom Despacho/MG - CEP: 35.630-034
Telefone (37) 99138-0075 – www.bomdespacho.mg.leg.br – vereadorprofessoredertipura@camarabd.mg.gov.br